

Projeto de Lei nº. 056/2001

Autoria: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LEI Nº 1.316/2.001

“DÁ NOVA REDAÇÃO ÀS ALÍNEAS “A” E “B” E REVOGA A ALÍNEA “C”, DO ART. 1º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO “CAPUT” DO ART. 2º, REVOGANDO AS ALÍNEAS “A”, “B” E “C” DA LEI Nº 1.263/2.000, REDUZINDO OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E SUB-SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor JAIME MARQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - As alíneas “a” e “b” do Art. 1º da Lei nº. 1.263/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º -

A – Ao Secretário de Administração e Economia, fica fixado o subsídio de R\$ 2.000,00(dois mil) mensal.

B – Aos Secretários de Transporte, Secretário de Educação, Secretário de Saúde, Secretário de Ação Social, Secretário de Gabinete, Secretário de Agricultura, Secretário de Obras, Secretário de Comunicação Social, Secretário de Indústria e Comércio, Secretário de Cultura e Turismo e Secretário de Esportes, fica fixado o subsídio de R\$ 800,00 (oitocentos reais).”

Artigo 2º - O Art. 2º da Lei nº. 1.263/2.000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º - Fica estabelecida a remuneração aos Sub-secretários do Município de Colíder-MT, individualmente, da ordem de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais”

Artigo 3º - Ficam revogadas as alíneas “c” do art. 1º e as alíneas “a” e “b” e “c” do Artigo 2º da Lei nº. 1.263/2.000

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 13 de Agosto de 2001.

JAIME MARQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal